COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ – JATAÍ-PREVI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno e natureza Autárquica, instituída pela Lei Municipal nº 2.281, de 30 de outubro de 2001 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.761, de 5 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.776.218/0001-93, com sede na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, à Rua Osvaldo Cruz nº 1.621, Setor Samuel Grahan, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, legalmente investida pela Portaria nº 045, de 1º de março de 2013, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar LICITAÇAO PÚBLICA, na modalidade de CONCORRENCIA, com vistas a locação de salas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário Carlos de Araújo França, nesta cidade de Jataí, Estado de Goiás, de propriedade do JATAÍ-PREVI, conforme item 1 deste Edital.

O evento será realizado no dia 10 de maio de 2013, às 13;00 horas, na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, no endereço acima discriminado, onde em sessão pública serão abertos os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços, conforme orientações descritas neste Edital.

A presente licitação, modalidade de Concorrência Pública, será do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE e será regida pela Lei n° 8.666, de 21/6/1993 e suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de salas comerciais localizadas no Terminal Rodoviário Carlos de Araújo França, caracterizados no Anexo I deste Edital, distribuídos em 15 (quinze) lotes com características e preços mínimos para as locações.

1.1.1. Os bens serão locados nas condições em que se encontram, por ocasião das avaliações dos lotes, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de que trata a Portaria nº 058/2013.
1.1.2. O JATAÍ-PREVI se reserva no direito de a qualquer hora substituir as salas objeto desta licitação, no interesse do serviço público.
1.1.3. A locação será pelo período compreendido entre maio de 2013 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado caso haja interesse das partes, mediante termos aditivos.
1.1.4. O pagamento das locações será mensal, vencendo no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao fato gerador.
1.1.5. O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.
1.1.6. As locações serão corrigidas monetariamente e anualmente, tendo por data base o mês de maio de 2013 e como índice o IGPM-FGV, acumulado durante o período.
1.1.7. No primeiro ano não será aplicada a regra estabelecida no item 1.1.6, quanto a forma de correção do aluguel, devendo ser a correção por livre negociação, cuja regra será o preço praticado no mercado imobiliário.
1.1.8. No caso de haver alteração contratual por sub-contratação com terceiros o JATAÍ-PREVI se reserva no direito de aprovar ou rejeitar o sub-contratado, não gerando, para isso qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
1.1.9. A sala comercial será entregue ao LOCATÁRIO após assinatura do instrumento contratual e serão efetuadas na forma em que se encontram, conforme vistoria assinada entre as partes, a qual fará parte integrante do instrumento contratual.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São documentos indispensáveis à participação na presente licitação, especificamente na fase de habilitação, os documentos exigidos no item 2.2, quais deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE nº 1, devidamente lacrado.

2.2. Fase de Habilitação Jurídica:

2.1.1. CNPJ/MF e Contrato Social, da pessoa jurídica;
2.1.2. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do (s) Sócio (s);
2.1.3. Procuração no caso de Representante ou procurador;
2.1.4. Certidões:

a) INSS;
b) FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TRT;
d) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Jataí (GO);
e) Certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, com validade de até trinta dias corridos anteriores à data da presente licitação.

2.3. Os interessados em participar do presente Certame, deverão protocolizar com antecedência de 5 (cinco) dias (3 de maio) da realização do certame, na Gerencia Administrativa e Financeira do JATAÍ-PREVI no endereço descrito no preâmbulo deste Edital,

declaração de que vistoriou as salas comerciais de que trata este edital, pessoalmente ou através de pessoas legalmente credenciadas, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.
2.4. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em ato público, receberá, dos interessados, a documentação para habilitação e as propostas, que deverão ser apresentadas em ENVELOPES distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar, na sua parte fronteira, além da razão social do licitante e seu endereço completo, o título:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA PROPONENTE

2.5. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos ENVELOPES, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito.
2.6. No caso de o licitante participante não ter o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF, inscrição Estadual e Municipal, à época da abertura do Processo Licitatório de que trata o presente edital, o que o impossibilitará de cumprir com as exigências estabelecidas no item 2.2 deste edital, o mesmo poderá participar do processo, devendo apresentar declaração de compromisso, conforme modelo constante do Anexo VI, se comprometendo fazer a devida inscrição nos órgãos aqui mencionados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do certame, sob pena de ser desclassificado.
2.7. Na ocorrência de desclassificação de licitante devido o mesmo não cumprir o prazo mencionado no item 2.6 acima, será convocado o 2º colocado no certame para o fazê-lo, nas mesmas condições do licitante desclassificado.
2.8. Na ocorrência do disposto no item 2.6 acima o licitante deverá apresentar apenas os documentos exigidos nos itens 2.1.2 e 2.1.3 conforme o caso e alínea *"d"* deste edital.

3. DA PROPOSTA

3.1. O licitante entregará ou endereçará à Comissão Especial de Licitação a proposta de preços, em envelope lacrado, sobrescrito na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA PROPONENTE

3.2. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada em formulário próprio, conforme Anexo III, e deverá ser formalizada em moeda corrente nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

3.2.1. proposta de preços de locação mensal da sala ____ constante do lote nº____, (discriminar o nº do lote e nº da sala);

3.3. As propostas obedecerão ao princípio da livre oferta, com preço não inferior ao mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
3.4. Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante, alternativas de preço para o mesmo lote ou sala.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes contendo "PROPOSTA DE PREÇO" serão abertos, sendo as propostas conferidas e rubricadas pela Comissão de Licitação.
4.2. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que estiverem em desacordo.
4.3. Para julgamento das propostas será adotado o critério de maior oferta por lote, consoante o Anexo III - Modelo de Proposta.
4.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados nas propostas dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação e havendo discrepância entre o preço expresso em algarismos e por extenso, será considerado aquele de maior valor.
4.5. Da sessão será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes dos licitantes presentes.
4.6. O representante da licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura das propostas.
4.7. No caso de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, a ordem de classificação será definida através de sorteio, em ato público e na mesma sessão.
4.8. Após a abertura das propostas não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
4.9. Os envelopes de proposta dos licitantes desclassificados ficarão à disposição dos mesmos para fins de devolução no prazo de 60 (sessenta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1. O pagamento da locação será mensal, vencendo todo dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador;
5.1.2. A duração da locação será de maio a 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante assinatura de termo aditivo competente.

5.2. Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as despesas com registro dos contratos nos cartórios competentes, pintura na ocorrência de alterações das cores existentes na sala na data da locação, montagens de balcões, prateleiras, fogões, geladeiras ou qualquer outro tipo de moveis necessários ao funcionamento da sala.
5.3. O JATAÍ-PREVI entregará a sala ao LOCATÁRIO na forma em que o bem se encontra, livre de ônus de qualquer natureza, de impostos, taxas e emolumentos municipais que incidirem sobre o bem locado.
5.4. Será da responsabilidade do LOCATÁRIO todas as despesas com impostos, taxas e emolumentos que incidirem sobre a empresa LOCATÁRIA, desde a sua abertura junto aos órgãos federais, estaduais e municipais até seu encerramento jurídico.
5.5. DA GARANTIA

5.5.1 – O LICITANTE ao assinar o contrato de locação deverá efetuar um deposito correspondente a 3 (três) meses de aluguel, a titulo de garantia contratual, ficando o referido valor sobre a responsabilidade do JATA-PREVI até o final do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada do LOCATÁRIO em receber e/ou assinar contrato de locação relativo a LOCAÇÃO de que trata este Edital, bem como efetuar o pagamento referente a locação no prazo previsto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, garantida a prévia defesa, às sanções estabelecidas pelos arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93, bem como sujeitará o adjudicatário aos crimes e as penas estabelecidas pelo art. 89 e seguintes da referida Lei, além das seguintes sanções:

6.1.1. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
6.1.2. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público pelo prazo de até 2 (dois) anos;
6.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As salas serão locadas, sempre e em qualquer hipótese, em caráter *"ad corpus"* e no estado em que se encontram, ficando esclarecido que as alas mencionadas neste edital, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e refletem ou as dimensões constantes no lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, ou no Cartório de Registro de Imóveis competente, ou em levantamento topográfico realizado pelo JATAÍ-PREVI, portanto, o licitante está ciente de que locará o imóvel como ele se apresenta como um todo, independentemente de seus exatos e verdadeiros limites, dimensões e confrontações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complementação de área, reclamar de eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis locados.
7.2. Não poderá o licitante, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação dos bens, não sendo cabível pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses ou, ainda, imputar ao JATAÍ-PREVI qualquer responsabilidade nesse sentido.
7.3. O contrato de locação será editado e assinado em 05 (cinco) dias da realização do processo licitatório.
7.4. O desfazimento do negócio sujeitará o adquirente ao pagamento de multa equivalente ao valor correspondente a um mês de aluguel, não incorrendo o JATAÍ-PREVI em nenhum encargo decorrente do desfazimento.
7.7. Os instrumentos de registro referentes a locação de que trata este Edital serão lavrados no tabelionato competente localizado na Comarca de Jataí, Estado de Goiás, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.
7.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do JATAÍ-PREVI, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
7.9. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso de conformidade com o disposto no art. 109, da Lei n° 8.666, de 21/6/1993.
7.10. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições definidas neste Edital, salvo aquelas expressamente declinadas, cujo acatamento ficará sujeito ao julgamento da Comissão de Licitação.
7.11. As salas comerciais, objeto desta Licitação, poderão ser visitadas, a partir da data de publicação deste Edital, mediante prévio agendamento com a Comissão Permanente de Licitações (64) 3636.4182, no horário de 8h30 às 11h.
7.12. A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação deverá ser feita na Gerencia Administrativa e Financeira do JATAÍ-PREVI, nos horários acima, na Rua Osvaldo Cruz, nº 1.621, Setor Samuel Grahan – Jataí-GO.
7.13. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação em até 4 (quatro) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas de preços.
7.14. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos/alterações referentes a este Edital.

7.15. Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água (conforme o caso), luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, além do IPTU, este ultimo caso seja exigível, ficam a cargo da LOCATÁRIA, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

10. DOS ANEXOS

10.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato de Locação
Anexo II - Discriminação das Salas/Valores Mínimos;
Anexo III - Modelo de Proposta;
Anexo IV – Carta de Preposto;
Anexo V – Declaração de Visita Técnica;
Anexo VI – Declaração de compromisso.

Jataí(GO), 03 de abril de 2013

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL
Nº /2013

"Termo de Contrato de locação de imóvel comercial, que celebram de um lado o JATAÍ-PREVI e de outro ----------".

LOCADOR

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ – JATAÍ-PREVI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno e natureza Autárquica, instituída pela Lei Municipal nº 2.281, de 30 de outubro de 2001 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.761, de 5 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.776.218/0001-93, com sede na Cidade de Jataí, Estado de Goiás, à Rua Osvaldo Cruz nº 1.621, Setor Samuel Grahan, centro, nesta Cidade, doravante denominado neste ato simplesmente de LOCADOR e/ou JATAÍ-PREVI, representado pelo seu Gestor e Diretor Executivo **CESE SEVERINO DE FREITAS**, brasileiro, casado, domiciliado no Município de Jataí (GO) e residente na Rua Jorge Zaiden nº 148, Setor Santa Maria, inscrito no CPF sob o nº 545.736.961-72 e portador da CI (RG) de nº 2735647 SSP/GO.

LOCATÁRIO (A)

----------, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----------, com sede a ----------, representado neste ato por ----------, brasileiro (a), (estado civil), empresário (a) portador (a) do RG nº ---------- SSP/------ e do CPF nº ----------, residente e domiciliado (a) na Cidade de ----------, daqui por diante designado como LOCATÁRIAA, resolvem assinar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel designado como sala nº _____ (_____), localizada no Terminal Rodoviário Carlos de Araújo França, nesta Cidade de Jataí, cujo imóvel o LOCADOR declara ser de sua propriedade, conforme escritura pública lavrada no cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, com _____m² de área útil, conforme laudo de vistoria prévia realizado e assinado pelas partes contratantes.

II. PRAZO: O prazo de locação é de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado o prazo estabelecido mediante assinatura de termo aditivo competente.

Parágrafo Primeiro: Se o LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º da lei nº 8.245 de 18 do outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes do decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará ao LOCADOR a multa compensatória correspondente a 03 (três) meses de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, na base de um doze 1/12 (um doze avos) para cada mês já transcorrido.

Parágrafo Segundo: Após o recebimento de pedido por escrito do LOCATÁRIO, o LOCADOR terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel ao LOCADOR.

III. FINALIDADE: O imóvel é locado para uso exclusivamente comercial para_____, conforme estabelecido na proposta de preços apresentada pelo LOCATÁRIO quando do julgamento da sessão da licitação.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do aluguel mensal é de R$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O aluguel estabelecido no *"caput"* desta cláusula deverá ser realizado pelo LOCATÁRIO na forma estabelecida pelo LOCADOR, ou onde esta indicar, por escrito, independentemente de aviso ou cobranças, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao fato gerador.

Parágrafo segundo. O LOCATARIO deverá efetuar caução em dinheiro no ato da assinatura do Instrumento contratual, no valor correspondente a 03 (três) meses de aluguel, os quais ficarão em poder do JATAÍ-PREVI até o final do contrato.

V. ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

VI. REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Parágrafo Primeiro. No primeiro ano da locação o aluguel será corrigido pelas partes mediante livre negociação, tendo sempre por base o valor praticado no mercado imobiliário em Jataí.

Parágrafo Segundo. Nos demais anos aplicar-se-á a regra do item VI deste contrato.

VII. USO DO IMÓVEL: A LOCATÁRIA obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VIII. BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que a locatária pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa da locadora, e comporão, obrigatoriamente o patrimônio do LOCADOR, não gerando qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

IX. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se a locatária a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

X. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO: A locatária não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da locadora.

XI. DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO E TAXAS: Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, além do IPTU, ficam a cargo da LOCATÁRIA, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

XII. VISTORIA: A LOCATÁRIA desde já faculta à LOCADORA examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XIII. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XV. INFRAÇÃO CONTRATUAL: A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XVI. DA VINCULAÇÃO LEGAL: O presente contrato de locação fica vinculado obrigatoriamente aos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2013 e será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e a legislação que regem a matéria especialmente as disposições do Código Civil atual, naquilo que for cabível, pelo que aceitam as partes.

XVII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado for.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Jataí (GO), ___ de maio de 2013.

LOCADOR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ – JATAÍ-PREVI **CESE SEVERINO DE FREITAS** Diretor Executivo	LOCATÁRIO **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sócio/Proprietário
Testemunhas	
1) _____ CIC/RG	2)_____ CIC/RG

ANEXO II
DISCRIMINAÇÃO DAS SALAS/LOTES/VALORES MÍNIMOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MINIMO (R$)
01	**SALA Nº 04 – DESTINAÇÃO FARMÁCIA** Uma sala comercial, com área de 77,00m².	2.000,00
02	**SALA Nº 05 – DESTINAÇÃO CAFÉ E TABACARIA** Uma sala comercial com área de 11,36m².	600,00
03	**SALA Nº 06 – DESTINAÇÃO COMERCIO DE CARTÕES TELEFONICOS E CONGENERES** Uma sala comercial com área de 11,36m².	600,00
04	**SALA Nº 07 – NÃO SERÁ OBJETO DE LICITAÇÃO** Uma sala comercial com área de 11,20m².	-0-
05	**SALA Nº 08 – NÃO SERÁ OBJETO DE LICITAÇÃO** Uma sala comercial com área de 14,45m².	-0-
06	**SALA Nº 09 – DESTINAÇÃO LANCHONETE** Uma sala comercial com área de 23,58m².	1.000,00
07	**SALA Nº 10 – DESTINAÇÃO SORVETERIA** Uma sala comercial com área de 17,91m².	1.000,00
08	**SALA Nº 11 – DESTINAÇÃO MAGAZINE** Uma sala comercial com área de 17,91m².	850,00
09	**SALA Nº 12 - DESTINAÇÃO LANCHONETE** Uma sala comercial com área de 18,00m².	1.400,00
10	**SALA Nº 13 - DESTINAÇÃO LANCHONETE** Uma sala comercial com área de 18,00m².	1.400,00
11	**SALA Nº 14 – DESTINAÇÃO – DEPOSITO PARA EMPRESAS DE ÔNIBUS** Uma sala comercial com área de 37,38m².	900,00
12	**SALA Nº 15 – DESTINAÇÃO - DEPOSITO PARA EMPRESAS DE ÔNIBUS** Uma sala comercial com área de 21,21m².	900,00
13	**SALA Nº 16 – DESTINAÇÃO – GUARDA VOLUMES GERAL** Uma sala comercial com área de 26,56m².	600,00
14	**SALA Nº 17 - DESTINAÇÃO - DEPOSITO PARA EMPRESAS DE ÔNIBUS** Uma sala comercial com área de 37,41m².	900,00
15	**SALA RESTAURANTE** Uma sala comercial com área de 199,40m².	3.200,00

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital de Concorrência em epígrafe, a seguinte proposta de preços:

LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO CARLOS DE ARAÚJO FRANÇA:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO	VALOR PROPOSTO (R$)
01	**SALA Nº** _____ Uma sala comercial de nº ___, com área de .....m², localizada no Terminal Rodoviário Carlos de Araújo França na Cidade de Jataí-GO.	

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Pessoa Jurídica:

Empresa:
Razão Social:
CNPJ: Tel/Fax:
Endereço: CEP: Cidade: UF:
Endereço Eletrônico (*e-mail*):
Representante Legal:
Função:
CPF:
RG:
Telefone/Fax:
Endereço Eletrônico (*e-mail):*

Obs.: anexar cópias autenticadas do RG e CPF do Representante legal.
.

_____
Local e data

_____
Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO/PREPOSTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ
JATAÍ- GOIÁS

Ref.: Credenciamento de Preposto

Prezados Senhores,

Pelo presente, credenciamos _____, residente e domiciliado _____, portador da C.I. de nº _____, Órgão Expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões da EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2013, ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos referentes a presente licitação.

_____, de_____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa
Obs.: Firma reconhecida do representa legal da empresa.

ANEXO V

VISITA TECNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que: _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, vistoriou, nesta data, o (s) imóvel (eis) objeto da Licitação, constante da sala nº _____, relativo ao lote nº _____, de que trata o Edital de Concorrência Pública nº 001/2013, promovida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí – JATAÍ-PREVI, conforme exigência estabelecida no sub-item 2.3 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2013.

_____, de_____ de 2013.

_____
Membro da CPL

(Obs.: Esta declaração deverá ser protocolizada, obrigatoriamente, no JATAÍ-PREVI até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da sessão marcada para abertura dos envelopes)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador do RG nº _____ - SSP/___ e do CPF nº _____, declaro que, conforme exigências editalicias constantes do item 2.6 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2013, ainda não dispomos do Registro da Empresa no CNPJ/MF, Inscrição Estadual e Municipal, mas que me comprometo a inscrever nos órgãos acima a futura empresa no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da sessão de habilitação e julgamento do referido edital, sob pena de desclassificação.

Me comprometo, também a entregar todos os documentos exigidos para habilitação constantes do item 2.2 do Edital, no prazo acima mencionado.

_____, de_____ de 2013.

_____
NOME DO LICITANTE